



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública - SUPORD
Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento – GERAAP

CERTIDÃO Nº 26882/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **GUILHERME MARIANO SIQUEIRA NETO**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote 29, nº Iptu 41004503210004, situado à Avenida/Rua RUA AIMORÉS, Quadra 19, Lote 29, Número S/N, Setor SET URIAS MAGALHÃES, nesta Capital, objeto da matrícula nº 1.173, do registro de imóveis da 2ª circunscrição, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 29, 29A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 29 Área: 620.27 m²

Frente PARA RUA AIMORÉS: 12,28M + 25,94 m

Lado direito COM O LOTE 28: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 27: 37,69 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 29 Quadra 19 Área: **344.74 m²**

Frente PARA RUA AIMORÉS: 13,26 m

Fundo COM O LOTE 27: 15,49 m

Lado direito COM O LOTE 28: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 29A: 22,00 m



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública - SUPORD
Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento – GERAAP

LOTE 29A Quadra 19 Área: 275.53 m²

Frente PARA RUA AIMORÉS: 12,68M + 12,28 m

Lado direito COM O LOTE 29: 22,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 27: 22,20 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação